

DECRETO N.º 40.419, DE 13/09/2021.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público destinado a equipamentos comunitários, situado no final da Avenida Brasil, Bairro São Francisco – Santa Cruz, município de Aracruz/ES, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 07.700.175/0001-50, sob a responsabilidade da Senhora Márcia Pires Cruz Meira, inscrita no CPF sob o nº 035.415.029-06, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, tendo por finalidade implantação de horta comunitária de acordo com o Processo n.º 5276/2021

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º A utilização será sem ônus para a Associação de Moradores do Bairro São Francisco, ficando subordinada aos termos da Lei 4.359/2020 e Decreto nº 39.365/2021 para os efeitos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal